ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3058 em 09/09/2020
Leomayne F. Oliveira
Diretoria Legislativa

LEI Nº 5.351/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE ANUIDADE À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - UNDIME/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Rondônia - UNDIME/RO, associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.893.134/0001-56, com sede na Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO, CEP nº 76.804-144, que tem como missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação pública com qualidade social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2020.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Edson Willian Braga
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO